



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tassarolo, 150, Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES, por meio da Comissão Permanente e Licitação, nomeados através da Portaria nº 11.547 de 07/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores fará realizar no **dia 08/07/2020 às 08 horas**, na sala de licitação, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, ES, licitação na modalidade de **Tomada de Preços, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviços complementares para a conclusão da obra de construção da Unidade de Saúde da Família - Centro, neste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 1.779 de 20/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Da Entrega da Documentação e Abertura

1.1.1 - Até às **08 horas do dia 08 de Julho de 2020**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro na Cidade de João Neiva/ES, a Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante designada CPL, receberá das Licitantes, os envelopes contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.2 - A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

1.2 - Do Tipo de Licitação

O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO UNITÁRIO" (Alíneas "b" e "e", Inciso VIII, Art.6º da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços complementares para a conclusão da obra de construção da Unidade de Saúde da Família - Centro, neste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - Sems, com autorização no processo administrativo nº 1.779 de 20/05/2020, conforme Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

3 - ANEXOS

3.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);



- Carta Credencial do (s) Representante (s) na Licitação (Modelo Anexo II);
- Planilha Orçamentária (Anexo III);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo V);
- Declaração de conhecimento do local onde será executada a obra (modelo Anexo VI);
- Declaração de comprometimento (modelo Anexo VII);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos (Modelo Anexo VIII);
- Declaração de Endereço Eletrônico (modelo Anexo IX);
- Modelo de declaração de conhecimento do Edital, aceitação de seus termos, e atendimento à todas as suas exigências (Anexo X);
- Declaração de ME e EPP (modelo Anexo XI);
- Minuta de Contrato (Anexo XII);
- Demonstrativo De Capacidade Financeira (Anexo XIII);
- Declaração de indicância de responsável técnico (modelo anexo XIV);
- Declaração de aceitação de indicância de responsável técnico (modelo anexo XV);
- Projetos Básicos / Memorial Descritivo (Anexo XVI)

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

4.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações

4.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

4.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através de solicitação via e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br e pelo site www.joaoneiva.es.gov.br, caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

4.1.3 - Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo a licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, bem como do local da obra, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, devendo formular por escrito e deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07 horas às 11 horas, em dias úteis, até 5 (cinco) dias úteis antes** da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida neste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 - FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 22110000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 12110000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 22200004000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 12200004000

Ficha: 0000152

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada no Município de João Neiva, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta), marcada para o dia **08/07/2020**, observada a necessária qualificação e que atendam, dentre outras, as exigências constantes deste edital.

7.2 - O cadastramento da empresa será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados da Prefeitura Municipal de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente.

7.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de João Neiva;
- d) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- e) - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- f) – se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- g) – estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.3 – A licitante poderá agendar junto à Secretaria Municipal de Saúde - Semsu, caso tenha interesse, visita técnica ao local onde serão executados os serviços, no horário de 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30min, agendada através do telefone (27) 99986-5262.

7.3.1 – A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante.

7.3.2 – Na ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica à Obra, ao responsável técnico da licitante, que deverá ser anexado à documentação.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 13.2.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta escrita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 e Lei 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento e/ ou dentro do envelope de Documentos Habilitatórios, para comprovação de tal condição a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 03(três) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.*

8.4.7. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

9. PRAZO CONTRATUAIS

9.1. O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação de seu extrato no DIO/ES, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O **prazo de execução** fixado em 11 (onze) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

9.3. Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.



9.4. O valor orçado para a obra é de **R\$ 1.522.558,94 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

9.4.1. O Município de João Neiva pagará à CONTRATADA pela execução das obras/serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pelo vencedor desta Tomada de Preços e seu regime de contratação será de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à CPL, apenso aos envelopes A e B, os seguintes documentos:

- a) Apresentar Carta Credencial (Modelo Anexo II); a Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante;
- b) Cópia OU original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- c) Original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Procuração hábil nos termos da Lei, ou Carta de Credenciamento conforme modelo Anexo II;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 (três) meses que antecede a data da realização da licitação.

10.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

10.3. Caso o representante legal da licitante não apresente os documentos necessários para o seu devido credenciamento, conforme item 10.1.a-e, a licitante não será inabilitada, entretanto, seu representante perderá o direito de impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar ata e outros documentos que forem apresentados durante a licitação.

10.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 30 minutos.**

10.5 – Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

10.6 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

11 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, **até às 07 horas e 55 minutos do dia 08/07/2020.**

11.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação - Envelope “A” e Envelope “B” Proposta de Preço” – dar-se-á no local, data e horário constante no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de João Neiva

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

Razão Social e endereço completo da Licitante

Email:

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

12.1.1 – O Presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços;

12.1.2 – Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso;

12.1.3 – Abertos os “ENVELOPES HABILITAÇÃO”, o seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1.4 – A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

12.1.5 – Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 2 (duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, caso em que, será devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso:

Neste caso, a Comissão suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

12.1.6 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

12.1.7 – Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” devolvida, envelope fechado, contra recibo;

12.1.8 – Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas, a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

12.1.9 – Verificação de autenticidade dos documentos (apenas no caso de suspensão da reunião);

12.1.10 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

12.2 – Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

13 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes “A – Documentação para Habilitação” e “B - Proposta de Preços” que forem apresentados, datilografados ou impressos em qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão autenticadas cópias no dia em que acontecer a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A":

132.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES. **A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(um) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 10:40h, onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

13.2.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou a última alteração, desde que seja consolidada, onde **conste o objeto social da empresa**, o qual deverá ser **compatível com o objeto da licitação**, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civis, da diretoria em exercício;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso os documentos referentes as letras a, b, c e d deste edital tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles mencionadas, fica a licitante dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

13.2.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), com data de emissão de no máximo **30 dias anteriores** à abertura da licitação;
- b) - Certidão de Regularidade de Situação - **CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade na data de realização da Licitação;
- c) - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) - Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, relativas ao domicílio ou sede do licitante, válidas na data de abertura das propostas.
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2.1.3 – Outras Comprovações

- a) Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Certificado de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de João Neiva-ES.
- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93 (Anexo VIII).
- d) O licitante deverá fornecer e manter, endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo IX).
- d.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação (Anexo VII)

13.2.1.4– Qualificação Técnica

- a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e ou certidão(ões) do CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
- c) A prova de pertencer ao quadro será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho, anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, com documento de identificação do mesmo;
 - c.1) em se tratando de contratação futura a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.



d) A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;

e) A aptidão será ainda comprovada através de atestado (s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de capacidade Técnica – (CAT), e/ou certidões do CREA/CAU apresentado (s);

f) Os serviços de maior relevância que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT) do profissional habilitado:

- f.1) Esquadrias metálicas;*
- f.2) Reboco/Emboço de argamassa;*
- f.3) Pisode argamassa de alta resistência tipo granilite;*
- f.4) Pinturas de parede e/ou forros;*
- f.5) Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente;*
- f.6) Estrutura de madeira para telhado e*
- f.7) Instalações elétricas.*

g) Declaração de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XV;

h) Declaração de Aceitação de Indicância de Responsável Técnico, conforme modelo Anexo XVI;

i) Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que a Licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições para a execução do objeto da presente Licitação e declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva, possuindo total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração, **OU** Declaração de Conhecimento do local e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação – Anexo VI.

13.2.1.5 – Qualificação Financeira

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

apresentar cópia do Livro Diário onde se encontrar lavrado o balanço e demonstrações contábeis, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade e registrado na Junta comercial, todas as páginas do balanço.

- c) Deverão acompanhar cópias do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- d) Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES.

e) **Cálculo da Capacidade Financeira Líquida (ILC, ILG)**, conforme modelo Anexo XIV, que deverá ser igual ou superior a 1,0 (um por cento) e o GE (Grau de Endividamento) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero virgula cinco por cento).

f) Declaração expressa, da Licitante, de que conhece o Edital, aceita seus termos, e atende à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados. (Anexo XI)

13.3 - OBSERVAÇÃO

a) A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, essa deverá estar autenticada em cartório ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação, que não autenticará documentos no dia da abertura do certame.

b) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estaduais e municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes de 60 (sessenta) dias.

c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

d) A CPL se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

e) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação.

f) Na ausência de qualquer documento da fase habilitatória, a CPL INABILITARÁ a empresa licitante.

13.4 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.4.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

13.4.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.



13.4.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

13.4.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

13.4.5 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua ciência, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

13.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Tomada de Preços.

13.4.7 - O benefício conferido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e previsto no item 13.4.5, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte será automaticamente INABILITADA.

13.4.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, publicando, posteriormente, o resultado do julgamento da habilitação, abrindo prazo para interposição de recurso.

13.4.9 - O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.4.10 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14 – PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”

14.1 – O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de:

14.1.1 - Carta proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa;

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total;

III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

V - DECLARAÇÃO EXPRESSA em papel TIMBRADO e devidamente assinada pelo representante legal, de que a proponente ENTREGARÁ A OBRA NOS PRAZOS ESTIPULADOS POR ESTE EDITAL e concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

VI - A declaração de que trata o item V, deve ser apresentada em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal;

14.2. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

14.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga de materiais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os materiais.

14.3.1. Os preços deverão considerar todos os encargos observados no item anterior, considerando que os serviços objetos deverão ser executados no Município de João Neiva - ES, livre de quaisquer outras despesas.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.5. Prazo de execução da obra é de 11 (onze) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.).

15 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

15.2 - A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) - FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;

a.3 - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4 - Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

a.5 - Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes no Orçamento Estimado, conforme Anexo III do Edital.

b) - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1 - Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

b.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

15.3 - Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos - inclusive para fiscais -, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

15.4 - Orçamento detalhado da obra, deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados.

15.5 - A planilha orçamentária da Prefeitura Municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.6 - Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

15.7 - O Município de João Neiva poderá desclassificar licitantes até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o menor valor;



2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

3) Se a proponente não aceitar a correção do erro sua proposta será rejeitada;

4) Ocorrendo algum erro de digitação que não interfira em sua proposta, essa será corrigida pelo Presidente da CPL e assinada por todos presentes.

5) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

6) na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

16.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

17.2 – Homologado o resultado da licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela licitante vencedora de celebrar o Contrato; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

17.3 – O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até a assinatura do contrato administrativo, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. A responsabilidade de Contratante e Contratada são as constantes da Cláusula Sétima e Oitava do Contrato – Anexo XII.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização são as constantes da Cláusula Décima do Contrato – Anexo XII.

20 – DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 – O licitante vencedor, após a convocação pela CPL, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, planilha contendo a Composição de Custos Unitários, tomando como base mínima a constante do processo licitatório, devendo ser apresentada a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços;

20.1.1- Na planilha detalhada de composição de preços deverão ser apresentadas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, encargos, direitos trabalhistas, direitos estabelecidos em convenção de acordo coletivo ou trabalhista, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, bem como outros custos relacionados com a contratação objeto deste certame, observando-se o Projeto Básico.

20.2 - Em se tratando do item 13.2.1.4 letra c e c.1 a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.3 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item 20.4 a seguir:

20.4 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

20.5 - O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento são as constantes da Cláusula Quinta do Contrato – Anexo XII.

22 - DO REAJUSTE OU DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - As alterações do reajuste ou do reequilíbrio econômico financeiro são as constantes da Cláusula Sexta do Contrato – Anexo XII.

23 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A empresa que não cumprir as determinações contidas no presente Edital, será penalizada conforme disciplina o art. 87 da Lei 8666/93.

23.2. Serão adotadas as penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:

- a) Atraso injustificado;
- b) Inexecução parcial ou total.

23.3 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) - Declaração de inidoneidade.

23.4 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.5 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

23.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

23.7 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

23.8 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

24 – RESCISÃO

24.1. A rescisão do contrato são as constantes da Cláusula Décima Quarta do Contrato – Anexo XII.

25 – SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcial os serviços objeto deste Edital sem a prévia anuência do CONTRATANTE com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

26 – ALTERAÇÕES

26.1 – Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

26.2 - O Município de João Neiva se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Tomada de Preços, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

26.3 - Caso as datas previstas para entrega e abertura das Propostas relativas à Tomada de Preços sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Município se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

26.5 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.5.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) - Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

26.5.2 - Por acordo entre as partes:

- a) - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

27 - SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1 - Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

27.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

27.2.1 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis;
- f) Máscaras e fistros em serviços que demandem proteção respiratória.

27.3 – UNIFORMES.

27.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

27.4 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

27.4.1 – A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

27.5 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

27.5.1 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

27.5.2 - Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

27.5.3 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

27.6 - ACIDENTES DE TRABALHO

27.6.1 – Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

28 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DA OBRA

28.1 - A garantia de execução do contrato e garantia da obra são as constantes da Cláusula Décima Terceira do Contrato – Anexo XII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As obras/serviços, objeto desta Tomada de Preços, abrangem além do fornecimento do material e mão-de-obra necessários aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 - Fornecimento e manutenção de um diário de Obras, permanentemente disponível, para lançamentos a cargo da Contratada e da Fiscalização. Este documento será assinado pelo responsável da empresa e por representante do Setor de saúde do Município de João Neiva.

29.1.2. - Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/ES;

29.1.3 - Instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos, e demais placas porventura exigidas;

29.1.4 - Entrega ao Contratante de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável.

29.1.5 - A CONTRATADA deverá cumprir o limite legal da jornada de trabalho, assim como respeitar todas as determinações contidas nas legislações trabalhistas e previdenciária.

29.1.6 - A CONTRATADA deverá fornecer o transporte coletivo adequado ao pessoal empregado na execução dos serviços, sendo vedada a utilização de veículos do Município de João Neiva, bem como o transporte de pessoal em carroceria de caminhão.

29.2 - Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização da obra/serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como aos depósitos, instalações, registros e documentos pertinentes com o negócio contratado.

29.3 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de João Neiva, no horário de 07h às 11h, de segundas às sextas-feiras.

29.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de João Neiva.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

30.2 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

30.3 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

30.4 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

30.5 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30.6 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

30.7- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

30.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

30.9 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

30.11 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

30.12 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

30.13 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

30.14 - A Licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todas as exigências de Legislação Trabalhista, Fiscal e de Previdência Social, não existindo de modo algum, entre seus empregados e o Município de João Neiva vínculo de qualquer natureza, correndo por conta da Licitante Vencedora, também todas as despesas com rescisão e indenizações, em função do contrato que vier a ser firmado.

30.15 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

30.16 - Estará sempre ressalvado ao Município de João Neiva, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30.17 – O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada .

30.18. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva – ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

João Neiva – ES, 19 de Junho de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL
Portaria nº 11.547/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Complementares para a conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família, neste Município de João Neiva /ES.

2. JUSTIFICATIVA

O setor da saúde é um dos principais pontos de avaliação do IDH de uma população e está intimamente ligado a qualidade de vida e o desenvolvimento de um município.

Dessa forma, o município de João Neiva precisa compactuar com a população, em ações de melhorias e avanços nas áreas de infraestrutura física e de serviços da saúde dos munícipes, dando maior segurança e qualidade de vida a população em geral.

Faz-se necessária a conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família, visto que, a obra está paralisada há anos e necessita ser concluída para melhor atender a população. Vale ressaltar, que o município carece de infraestrutura física para atendimento e demais serviços de saúde, sendo que, a conclusão da obra proporcionará maior conforto e segurança aos cidadãos e aos funcionários da área da saúde.

Outro fator importante, é que, como a obra está localizada no Centro da cidade, quando concluída irá valorizar a cidade.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1- As obras de serviços e fornecimento, objeto destes Termos de Referências, constarão basicamente do seguinte:

3.1.1- Paredes e Painéis: Cobogó de concreto, vergas/contravergas. Divisória de granito. Alvenaria de vedação empregando argamassa de cimento, cal e areia.

3.1.2- Esquadrias de madeira: Marcos e portas de madeira de lei angelim pedra ou equivalente.

3.1.3- Esquadrias Metálicas: Grades. Portões. Esquadrias metálicas das janelas, básculas e das portas. Conjunto de ferragens para portas.

3.1.4- Vidros e espelhos: Vidros para as esquadrias da janela e básculas, espelho para banheiros.

3.1.5- Cobertura: Estrutura de madeira. Cobertura em telha ondulada de fibrocimento. Calhas.

3.1.6- Impermeabilização: Índice de impermeabilização com manta asfáltica. Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente.

3.1.7- Tetos e forros: Revestimento com argamassa. Rebaixamento em forro de gesso.

3.1.8- Revestimento de Parede: Revestimento empregando argamassa de cimento, cal e areia. Acabamentos de cerâmica e granito.

3.1.9- Pisos Internos e Externos: Lastro de contrapiso. Acabamentos em piso cerâmico, assentamento e rejuntamento. Degraus, rodapés, soleiras e peitoris em argamassa e granito.

3.1.10- Instalação Hidro Sanitárias: Abrigo para cavalete, padrão de entrada, tubulações de ligação de caixas, tubulação de água fria, rede de esgoto, caixas de PVC e equipamentos.

3.1.11- Instalações elétricas: Padrão de entrada, quadro de distribuição, caixas de passagem, composições intermediárias, caixas de passagem empregando argamassa de cimento, cal e areia, eletrodutos e conexões, chaves e disjuntores, fios e cabos, serviços diversos, para-raio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.12- Outras instalações: Instalação de ar-condicionado, instalações de gases medicinais, instalações de incêndio, rede estruturada.

3.1.13- Aparelhos hidro-sanitários: louças, bancadas, torneiras, registros, válvulas e metais, outros aparelhos.

3.1.14- Aparelhos elétricos: luminárias, interruptores e tomadas, outros aparelhos.

3.1.15- Pintura: *Sobre paredes e forros:* emassamento de paredes e forros a base de pva, pintura com texturizado acrílico. *Sobre madeira:* emassamento de esquadrias de madeira, pintura com tinta esmalte sintético. *Sobre metal:* pintura com tinta esmalte sintético. *Sobre pisos:* Pintura com tinta à base de resinas acrílicas. *Sobre telhas:* Pintura com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada.

3.1.16- Serviços Complementares externos: pavimentação com blocos pré-moldados de concreto, meio-fio e piso podotátil. Plantio de grama em placas. Tratamento, conservação e limpeza. Diversos internos/externos.

3.1.17- Serviços Complementares internos: barra de apoio para sanitários PNE, escada tipo marinho.

3.1.18- Serviços novos 1º replanilhamento: Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico, caixas de inspeção de alvenaria de blocos, caixas de captação, instalação dos componentes de rede lógica, bacia sifonada de louça branca para PNE.

3.1.19- Serviços a serem refeitos: Placa de obra. Instalação do canteiro de obras. Cobertura: estrutura de madeira de lei, cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento.

3.1.20- Serviços novos 2º replanilhamento: Locação de andaime metálico, limpeza de superfícies com jato de alta pressão de água, remoção de telha ondulada de fibrocimento, retirada de estrutura em madeira do telhado, caixas de inspeção de alvenaria de blocos de concreto.

3.2 - A descrição detalhada da planilha orçamentária, a memória de quantitativos e orçamento das obras e serviços, objeto deste termo de referência, constam na planilha de quantidades e preços.

3.3 - Os projetos também contêm informações sobre os serviços que serão executados.

4. DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá agendar visita técnica junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, das 07h às 11h ou 12h e 30min às 16h e 30 min, no telefone (27) 3258 – 4743 ou (27) 99986 – 7024, não sendo obrigatória tal visita técnica.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra de Execução dos Serviços Complementares para a conclusão da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família, neste Município de João Neiva /ES, as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:

1. Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do profissional técnico responsável, engenheiro ou arquiteto, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

atualizada de regularidade com o CREA/CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação;

2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, que deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s)/RRT(s) e/ou certidão(ões) do CREA por execução de obra ou serviço de características compatíveis e semelhantes à licitada, nas áreas de maior relevância;
3. A prova de pertencer ao quadro será através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou prestação de serviços, anotação de responsabilidade técnica conforme Lei nº 6496/77 e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, com documento de identificação do mesmo;
 - 3.1. em se tratando de contratação futura a licitante vencedora, ao ser convocada para assinatura do contrato deverá apresentar a comprovação de vínculo junto a empresa.
4. A ART/RRT, citada acima, deverá ser impreterivelmente apresentada e conter o período do contrato (data de início/término). Se na ART/RRT apresentada não contiver o período do contrato, deverá ser apresentada, também, a certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA/CAU, constando o nome do profissional na condição de responsável técnico;
5. A aptidão será ainda comprovada através de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura requisitada, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU da região onde tenha sido executado serviço, guardando correspondência com os Atestados de capacidade Técnica – (CAT), e/ou certidões do CREA/CAU, apresentado(s);
6. Os serviços de maior relevância, que deverá constar na certidão do acervo técnico (CAT), do profissional habilitado:
 - a) *Esquadrias metálicas;*
 - b) *Reboco/Emboço de argamassa;*
 - c) *Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite;*
 - d) *Pintura de paredes e/ou forros;*
 - e) *Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente;*
 - f) *Estrutura de madeira para telhado;*
 - g) *Instalações elétricas.*

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O **prazo de execução** fixado em 11 (onze) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.). Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de caução garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Os serviços serão executados mediante **Ordens de Serviços (O.S.)** emitidas pelo Gabinete do Poder Executivo ou qualquer outro setor destacado, por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços serão feitas por Engenheiros Civil e/ou Arquitetos representantes da SEMOSU – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeados através de portaria, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº.157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

A Contratada obrigar-se-á a dispor neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato dwg/dxf, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros são provenientes do convênio nº 169/2009, firmado com a SESA e da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Função: 10 - Sub função: 301 - Programa de Trabalho: 0031
Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 12130000000 (Convênio nº 169/2009 SESA) -
Ficha: 0000152

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 102 - Função: 10 - Sub função: 301 - Programa de Trabalho: 0031
Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 12110000000 - Ficha: 0000152

O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 1.522.558,94** (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.2 - A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13 - MOTIVOS DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

13.1- Atraso injustificado

- multa prevista no instrumento convocatório.

13.2 - Inexecução parcial ou total

- advertência.
- multa prevista no instrumento convocatório.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 2(dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalte-se a necessidade de se prever essas medidas punitivas na minuta do instrumento contratual, conforme art. 55 da Lei nº 8.666/93, inciso VII, para a eficácia dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem ser apresentados somente pelo vencedor para assinatura do contrato.

As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital quando necessário. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

Vale ressaltar, que a **qualificação técnica** deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos antes da publicação do resultado da licitação.

14. ANEXOS

ANEXO I – Credenciamento para Visita Técnica

ANEXO II – Modelo Composição Analítica do Preço Unitário

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Memória de Cálculo

ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro

João Neiva, 15 de maio de 2020.

Cristina Valéria Guimarães
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 6.113/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 007/2020.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ está autorizado a acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

 2º REPLANILHAMENTO Unidade De Saúde da Família - Convenio 169 /2009						
SESA/ PMJN			DATA BASE: Novembro de 2019			
Revisado por : Jeffer dos Santos Ladislau CREA ES - 43139/D			% L. Sociais : 157,27			
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI=31,96% (R\$)
5	5	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 11.384,67
501	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
50111	5.1.1	Cobogó de concreto tipo cruzeta 10x30x30 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura das juntas 10mm e espessura da parede 10 cm	m2	16,20	98,99	R\$ 2.116,16
502	5.2	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS				
50205	5.2.1	Divisória de granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	20,06	349,10	R\$ 9.241,09
503	5.3	VERGAS/CONTRAVERGA				
50301	5.3.1	Verga/contraverga reta de concreto amado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, amação e desforma	m	3,48	5,97	R\$ 27,42
6	6	ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 57.211,34
601	6.1	MARCOS E ALIZARES				
60110	6.1.3	Marco em madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente	m	12,20	R\$ 56,71	R\$ 912,98
612	6.2	PORTAS DE MADEIRA				
61202	6.2.1	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1a qualidade, esp=30mm p/ pintura incl. Alizares, dobradiças fechaduras e em latão cromado lafonte ou equivalente 0,70x2,10m	und	2,00	R\$ 628,12	R\$ 1.657,73
61203	6.2.2	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1a qualidade, esp=30mm p/ pintura incl. Alizares, dobradiças fechaduras e em latão cromado lafonte ou equivalente 0,80x2,10m	und	23,00	R\$ 631,30	R\$ 19.160,46
61204	6.2.3	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira 1a qualidade, esp=30mm p/ pintura incl. Alizares, dobradiças fechaduras e em latão cromado lafonte ou equivalente 0,90x2,10m	und	3,00	R\$ 663,70	R\$ 2.627,46
62604	6.2.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp=35mm, maciça com friso para verniz, padrão SEDU, sem visor, inclusive Alizares, fechaduras ext. de bola, e em latão cromado lafonte ou equivalente, exclusive marco nas dimensões 0,90x2,10m	und	6,00	R\$ 1.425,44	R\$ 8.817,24
62503	6.2.5	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira, esp=35mm, maciça, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, c/ visor, incl. alizares, dobradiças e fechaduras de bola ext. em latão cromado la fonte ou equiv., exclusive marco 0,80x2,10m	und	3,00	R\$ 1.262,90	R\$ 4.999,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

62504	6.2.6	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp=35mm, maciça com friso para verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive Alizares, fechaduras ext. de bola, e em latão cromado lafonte ou equivalente, exclusive marco nas dimensões 0,90x2,10m	und	7,00	R\$ 1.425,44	R\$ 13.167,07
Composição 09	6.2.7	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp=35mm, maciça com friso para verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive Alizares, fechaduras ext. de bola, e em latão cromado lafonte ou equivalente, exclusive marco nas dimensões 1,00x2,10m	und	2,00	R\$ 1.725,31	R\$ 3.557,37
Composição 06	6.2.8	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira, esp=35mm, maciça, 2 folhas c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, c/ visor, incl. alizares, dobradiças e fechaduras de bola ext. em latão cromado la fonte ou equiv., exclusive marco 1,30x2,10m	und	1,00	R\$ 2.242,10	R\$ 2.311,46
7	7	ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 138.081,11
711	7.1	GRADES E PORTÕES				
71103	7.1.1	Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado, inclusive, requadro em "L"	m2	109,19	R\$ 111,97	R\$ 16.133,44
71101	7.1.2	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, c/ quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x 1/8", conforme detalhe em projeto	m2	6,35	R\$ 392,03	R\$ 3.285,00
14.002.010-0	7.1.3	Porta de ferro de tamanho normal, até 1,00m de largura, contorno em barras de 1.1/4" x 5/16", guarnição em cantoneira de 1.1/2" x 1/8", inferiormente, almofada de chapa nº 16, nos dois lados com 60cm de altura, na parte superior, postigo móvel para vidro, grade de barras de 5/8", utilizando dobradiças tipo gonzo, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m2	8,06	R\$ 1.361,46	R\$ 11.312,86
14.007.266-0	7.1.4	Conjunto de ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças, exclusive dobradiças: - Fechadura de cilindro ovalado para montantes estreitos, em latão, acabamento cromado - Espelho retangular, em latão, acabamento cromado ou roseta circular, em latão, acabamento cromado - Maçaneta tipo alavanca, em latão, zamak ou aço zincado, acabamento cromado	und	4,00	R\$ 88,98	R\$ 366,93
71107	7.1.5	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	4,80	R\$ 476,49	R\$ 3.018,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

717	7.2	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				
71701	7.2.1	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco com tela mosquiteiro metálica e vidro liso comum	m2	84,92	R\$ 361,48	R\$ 40.507,60
71701	7.2.2	Janela tipo quilhotina para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco com tela mosquiteiro metálica e vidro liso comum	m2	0,72	R\$ 361,48	R\$ 268,32
71702	7.2.3	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco	m2	67,46	R\$ 376,86	R\$ 33.548,16
71704	7.2.4	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m2	14,15	R\$ 581,40	R\$ 10.856,10
14.003.091-0	7.2.5	Porta de alumínio anodizado, de correr, medindo 1,60 x 2,10m, com 2 folhas, tendo 1 contrapínzio dividindo a esquadria em 2 vazios para vidro, em perfis série 25, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m2	19,49	R\$ 907,49	R\$ 18.234,17
14.007.266-0	7.2.6	Conjunto de ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças, exclusive dobradiças: - Fechadura de cilindro ovalado para montantes estreitos, em latão, acabamento cromado - Espelho retangular, em latão, acabamento cromado ou roseta circular, em latão, acabamento cromado - Maçaneta tipo alavanca, em latão, zamak ou aço zincado, acabamento cromado	und	6,00	R\$ 88,98	R\$ 550,40
8	8	VIDROS E ESPELHOS				R\$ 43.612,15
801	8.1	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
80102	8.1.1	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	114,74	R\$ 96,22	R\$ 14.568,76
14.004.120-0	8.1.2	Vidro temperado incolor, de 6mm, para portas ou painéis fixos, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e	m2	93,09	R\$ 276,03	R\$ 26.490,59
802	8.2	ESPELHOS				
80201	8.2.1	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	4,86	R\$ 398,05	R\$ 2.552,80
9	9	COBERTURA				R\$ 19.708,70
901	9.1	ESTRUTURA PARA TELHADO				
90102	9.1.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp.6mm, com pontalotes e caibros, inclusive tratamento com cupinizada, exclusive telhas	m2	99,58	R\$ 76,53	R\$ 10.056,48
902	9.2	TELHADO				
90202	9.2.1	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	99,58	R\$ 37,62	R\$ 4.943,48
903	9.3	RUFOS E CALHAS				
90310	9.3.2	Calha em PVC com largura de 40 cm	m	82,40	R\$ 55,43	R\$ 4.708,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10	10	IMPERMEABILIZAÇÃO				R\$	10.607,58
1002	10.1	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS					
100208	10.1.1	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	33,51	R\$	182,76	R\$ 8.081,61
100203	10.1.2	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	50,95	R\$	37,57	R\$ 2.525,97
11	11	TETOS E FORROS				R\$	24.985,45
1101	11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					
110101	11.1.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	156,85	R\$	9,70	R\$ 2.007,70
110105	11.1.2	Reboco tipo paulista com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina lavada no traço 1:1:6 espessura de 25 mm	m2	352,20	R\$	47,53	R\$ 22.090,19
1102	11.2	REBAIXAMENTOS					
110201	11.2.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	22,42	R\$	30,00	R\$ 887,56
	12	REVESTIMENTO DE PAREDES				R\$	175.538,88
1201	12.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					
1202	12.2	ACABAMENTOS					
120221	12.2.1	Pastilha cerâmica 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	19,46	R\$	172,49	R\$ 4.429,44
120201	12.2.2	Azulejo branco 15x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	146,10	R\$	56,41	R\$ 10.875,48
composição 03	12.2.3	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com rejunte epóxi, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	41,44	R\$	98,66	R\$ 4.214,96
composição 05	12.2.4	Cerâmica portobello 5x15 brick bege ou similar	m2	116,11	R\$	151,06	R\$ 18.082,21
composição 04	12.2.5	Revestimento em granito para lavatórios	m2	7,20	R\$	250,52	R\$ 1.859,55
Composição 04	12.2.6	Revestimento em granito para fachada	m2	6,40	R\$	250,52	R\$ 1.652,93
1203	12.3	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
120301	12.3.1	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	2.912,17	R\$	24,33	R\$ 93.497,75
120302	12.3.2	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	1.762,18	R\$	17,60	R\$ 40.926,56
	13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				R\$	127.716,79
1301	13.1	LASTRO DE CONTRAPISO					
130111	13.1.1	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	548,21	R\$	39,78	R\$ 28.777,56
130103	13.1.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 na espessura 3cm	m2	530,71	R\$	16,60	R\$ 11.625,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1302	13.2	ACABAMENTOS					
130202	13.2.1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m2	20,26	R\$ 39,49	R\$ 1.055,77	
130218	13.2.2	Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1 m, na cor natural com acabamento polido inclusive regularização	m2	486,90	R\$ 100,58	R\$ 64.623,98	
Composição 01	13.2.3	Piso cerâmico branco 20x20 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	29,26	R\$ 68,32	R\$ 2.060,89	
Composição 02	13.2.4	Piso cerâmico branco 20x20 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com rejunte epóxi, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	11,79	R\$ 91,83	R\$ 1.116,17	
1303	13.3	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
130302	13.3.1	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 7 cm e espessura de 10 mm	m	375,25	R\$ 20,86	R\$ 10.329,45	
130308	13.3.2	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	7,69	R\$ 38,65	R\$ 392,21	
130317	13.3.3	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	91,75	R\$ 63,89	R\$ 7.735,37	
	14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				R\$ 31.221,15	
1402	14.1	ENTRADA DE ÁGUA					
140205	14.1.1	Abrigo p/ cavalete de alv. de blocos cerâmicos 10x20x20cm dim. int. 75x50x40cm, c/ tampa conc. arm. esp. 5cm, revest. int. e ext. em reboco c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:6 e lastro de brita, conf. det.	und	1,00	R\$ 184,75	R\$ 243,80	
140201	14.1.2	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC diâmetro 3/4", conforme especificações da CESAN, inclusive torneira de pressão cromada, exclusive abrigo	und	1,00	R\$ 240,47	R\$ 317,32	
1414	14.2	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC (Unidade Básica)					
141410	14.2.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	66,00	R\$ 17,27	R\$ 1.504,11	
141411	14.2.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	15,00	R\$ 24,12	R\$ 477,43	
141412	14.2.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	13,00	R\$ 29,36	R\$ 503,66	
141413	14.2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 33,41	R\$ 440,88	
141415	14.2.6	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 75mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	27,00	R\$ 70,77	R\$ 2.521,48	
141416	14.2.7	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 85mm (3"), inclusive conexões	m	9,00	R\$ 73,35	R\$ 871,13	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1414	14.3	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC (Implantação)				
141410	14.3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	54,00	R\$ 17,27	R\$ 1.230,63
141411	14.3.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	21,86	R\$ 24,12	R\$ 695,90
1421	14.4	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS				
142104	14.4.2	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	27,00	R\$ 26,11	R\$ 930,28
142105	14.4.3	Sifão cromado para pia de cozinha ou lavatório de 1x1 1/2"	und	9,00	R\$ 159,61	R\$ 1.895,59
142106	14.4.4	Sifão em PVC para tanque 2"	und	1,00	R\$ 22,39	R\$ 29,55
1419	14.5	REDES DE ESGOTO - TUBOS DE PVC(unidade Básica)				
141907	14.5.1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	13,00	R\$ 32,62	R\$ 559,59
141909	14.5.3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 52,37	R\$ 829,29
141906	14.5.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	4,50	R\$ 25,42	R\$ 150,95
Composição 101	14.5.5	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 300mm (6"), inclusive conexões	m	18,00	R\$ 367,83	R\$ 6.825,78
1419	14.6	REDES DE ESGOTO - TUBOS DE PVC(Implantação)				
141909	14.6.1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	49,37	R\$ 52,37	R\$ 3.411,49
141910	14.6.2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	28,23	R\$ 76,91	R\$ 2.864,57
Composição 100	14.6.3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 200mm (6"), inclusive conexões	m	14,50	R\$ 173,11	R\$ 2.587,75
1421	14.7	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS				
142111	14.7.1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	16,00	R\$ 85,41	R\$ 1.803,31
142115	14.7.2	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	3,00	R\$ 25,17	R\$ 99,64
142123	14.7.3	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mmx1/2"	und	2,00	R\$ 11,86	R\$ 31,30
142117	14.7.4	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	17,00	R\$ 17,64	R\$ 395,72
	15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 178.250,54
1501	15.1	PADRÃO DE ENTRADA				
150115	15.1.1	Derivação ramal entrada, incl. mureta rev.c/ chap. e reb. c/ arg. de cimento, cal e areia traço 1:0,5:6, c/ quadros de medição, de transformador de corrente, chave geral tripolar, disjuntores, eletrodutos e cabos conf. det.	und	1,00	R\$ 12.830,84	R\$ 16.931,58
1503	15.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
150307	15.2.1	Quadro de distribuição em chapa de aço 16USG, pintura em epoxi cor bege, com trinco, espelho interno c/ plaquetas de identificação em acrílico para cada circuito e porta projeto. Deverá atender o solicitado no diagrama unifilar em projeto.	und	5,00	R\$ 352,91	R\$ 2.328,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1506	15.3	CAIXAS DE PASSAGEM					
045023	15.3.2	Caixa 4"x 4" plástica vermelha	und	10,00	R\$ 11,05	R\$ 145,82	
15.002.310-0	15.3.5	Caixa separadora de óleo e caixa receptora lateral medindo 0,60 x 0,60 x 0,60m, internamente (cada uma), executada em blocos de concreto de 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, com tampas de ferro fundido pesado, exclusive escavação, inclusive conexões, conforme projeto nº 1788 SEINS/EMOP. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	und	3,00	R\$ 2.456,33	R\$ 7.596,97	
15.018.255-0	15.3.6	Caixa de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada de 15x15cm	und	112,00	R\$ 24,51	R\$ 2.830,05	
1509	15.4	COMPOSIÇÕES INTERMEDIARIAS					
150918	15.4.1	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente.	und	14,00	R\$ 24,06	R\$ 444,49	
1510	15.5	CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
151003	15.5.1	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm.	und	12,00	R\$ 85,56	R\$ 1.354,86	
1511	15.6	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
151126	15.6.1	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	1.834,94	R\$ 12,22	R\$ 29.589,28	
151127	15.6.2	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	101,00	R\$ 18,27	R\$ 2.435,02	
151129	15.6.3	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1.1/2" (50mm), inclusive conexões.	m	157,00	R\$ 26,30	R\$ 5.448,76	
151130	15.6.4	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 2" (60mm), inclusive conexões.	m	35,00	R\$ 31,59	R\$ 1.459,02	
Composição 111	15.6.5	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões.	m	65,00	R\$ 40,88	R\$ 2.739,41	
1513	15.7	CHAVES E DISJUNTORES					
151301	15.7.1	Disjuntor monopolar termomagnético de 16A	und	11,00	R\$ 15,43	R\$ 223,98	
151302	15.7.2	Disjuntor monopolar termomagnético de 20A	und	29,00	R\$ 15,43	R\$ 590,48	
151304	15.7.3	Disjuntor monopolar termomagnético de 32A	und	1,00	R\$ 15,43	R\$ 20,36	
151307	15.7.4	Disjuntor bipolar DR termomagnético de 20A	und	4,00	R\$ 42,46	R\$ 224,12	
15.007.575-0	15.7.5	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	2,00	R\$ 63,76	R\$ 131,47	
15.007.600-0	15.7.6	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	9,00	R\$ 94,15	R\$ 873,56	
151308	15.7.7	Disjuntor tripolar termomagnético de 50A	und	2,00	R\$ 43,92	R\$ 115,91	
15.007.605-0	15.7.8	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 60 a 100A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	5,00	R\$ 130,19	R\$ 671,09	
15.007.609-0	15.7.9	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 175 a 225A x 240V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	1,00	R\$ 389,62	R\$ 401,67	
composição 102	15.7.10	Protetor de Surto DPS 40kA-175V	und	15,00	R\$ 213,29	R\$ 3.298,33	
composição 103	15.7.11	Interruptor diferencial 4x63A-30mA	und	3,00	R\$ 492,93	R\$ 1.524,54	
composição 104	15.7.12	Interruptor diferencial 2x25A-30mA	und	1,00	R\$ 216,84	R\$ 223,55	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1514	15.8	FIOS E CABOS				
151402	15.8.1	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm².	m	3.000,00	R\$ 4,52	R\$ 17.893,78
151403	15.8.2	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm²	m	100,00	R\$ 5,51	R\$ 727,10
151404	15.8.3	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm².	m	400,00	R\$ 6,66	R\$ 3.515,41
15.009.143-0	15.8.4	Fio sólido de cobre eletrolítico nú, têmpera meio-dura, classe 1, seção circular 50mm², NBR 5111. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	10,00	R\$ 24,48	R\$ 252,37
151420	15.8.5	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10.0 mm².	m	150,00	R\$ 9,04	R\$ 1.789,38
151421	15.8.6	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 16.0 mm².	m	180,00	R\$ 12,05	R\$ 2.862,21
151422	15.8.7	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25.0 mm².	m	200,00	R\$ 16,76	R\$ 4.423,30
15.008.235-0	15.8.8	Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, cor-te e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm², 600/1.000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	80,00	R\$ 27,61	R\$ 2.277,13
15.008.245-0	15.8.9	Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, cor-te e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm², 600/1.000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	160,00	R\$ 48,25	R\$ 7.958,84
Cotação: www.oficinadosbits.com.br	15.8.10	Cabo UTP CAT6	m	1.500,00	R\$ 12,03	R\$ 18.603,27
15.008.200-0	15.8.11	Cabo com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, cor-te e enfição em eletrodutos, na bitola de 1,5mm², 600/1.000V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	50,00	R\$ 2,68	R\$ 138,15
1515	15.9	SERVIÇOS DIVERSOS				
151506	15.9.1	Haste de cobre 5/8"x2,4m c/ rosca dupla	und	44,00	R\$ 97,72	R\$ 5.673,86
151510	15.9.2	Bucha e arruela de alumínio fundido diâmetro 40mm (1 1/2")	und	4,00	R\$ 4,51	R\$ 23,81
151511	15.9.3	Bucha e arruela de alumínio fundido Ø2"	und	20,00	R\$ 15,54	R\$ 410,13
151511	15.9.4	Bucha e arruela de alumínio fundido Ø4"	und	4,00	R\$ 69,10	R\$ 364,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	15.10	PARA-RAIO					
15.017.165-0	15.10.1	Terminal mecânico de pressão para ligação de um cabo a barramento, fabricado em bronze, com bitolas de 25 a 35mm².	und	112,00	R\$ 72,04	R\$ 8.318,10	
15.009.143-0	15.10.2	Fio sólido de cobre eletrolítico nú, têmpera meio-dura, classe 1, seção circular 50mm², NBR 5111. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	400,00	R\$ 24,48	R\$ 10.094,94	
151423	15.10.3	Cabo de cobre termoplástico com isolamento para 1000 volts seção de #35mm²	m	300,00	R\$ 21,60	R\$ 8.551,01	
15.017.235-0	15.10.4	Conector fabricado em bronze para aterramento, para fixação em um ou dois condutores a superfície plana, para cabos com bitolas de 35 a 185mm²	und	1,00	R\$ 185,20	R\$ 190,93	
15.017.330-0	15.10.5	Conector mecânico parafuso fendido (split-bolt), corpo e porca fabricado em cobre, para cabo de 10mm². FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	und	12,00	R\$ 18,90	R\$ 233,82	
15.007.334-0	15.10.6	Vara de manobra em fenolite, com ponteira de duralumínio testada em 25KV, com 3,00m de comprimento. FORNECIMENTO	und	2,00	R\$ 1.137,53	R\$ 2.345,44	
	16	OUTRAS INSTALAÇÕES				R\$ 145.287,42	
	16.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
18030008-0	16.1.1	Condicionador de ar tipo split 36000BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações 15.005). Fornecimento.	und	2,00	R\$ 9.716,38	R\$ 20.033,96	
15005207-0	16.1.2	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split 36000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho 18.030), inclusive acessório de fixação	und	2,00	R\$ 2.179,13	R\$ 4.493,09	
18030003-0	16.1.3	Condicionador de ar tipo split 18000BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações 15.005). Fornecimento.	und	1,00	R\$ 4.123,53	R\$ 4.251,10	
15005202-0	16.1.4	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split 18000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho 18.030), inclusive acessório de fixação	und	1,00	R\$ 1.081,02	R\$ 1.114,46	
18030002-0	16.1.5	Condicionador de ar tipo split 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações 15.005). Fornecimento.	und	1,00	R\$ 2.841,45	R\$ 2.929,36	
15005201-0	16.1.6	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split 12000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho 18.030), inclusive acessório de fixação	und	1,00	R\$ 576,89	R\$ 594,74	
18030001-0	16.1.7	Condicionador de ar tipo split 9000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador	und	4,00	R\$ 2.248,99	R\$ 9.274,27	
15005200-0	16.1.8	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split 9000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho 18.030), inclusive acessório de fixação	und	4,00	R\$ 521,90	R\$ 2.152,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	16.2	INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS				
Instalamed	16.2.1	Central de ar comprimido duplex, composta por: 02 compressores de ar 100% isento de óleo, montados sobre tanque de 200 litros, funcionamento independente, capacidade mínima por compressor de 10PCM. 01 Sistema de tratamento de ar composto por: 01 pré filtro coalescente grau de filtragem 0,1 micron 01 secador por adsorção ponto de orvalho -42°C 01 pós filtro coalescente grau filtragem 0,01micron 01 Filtro adsorvedor de carvão ativado	und	1,00	R\$ 54.506,49	R\$ 56.192,78
15014005-0	16.2.2	Instalação de ponto, para tomada de ar comprimido, compreendendo: tubulações em cobre, conexões, acessórios para fixação e postos de consumo, exclusive central de distribuição e painéis de alarme	m	47,00	R\$ 110,55	R\$ 5.356,60
Instalamed	16.2.3	Bomba de vácuo odontológica capacidade para 02 equipos	und	1,00	R\$ 9.372,75	R\$ 9.662,72
1606	16.3	INSTALAÇÕES DE INCÊNCIO				
160606	16.3.1	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2-6 Kg, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora	und	4,00	R\$ 428,78	R\$ 2.263,27
160604	16.3.2	Extintor de incêndio de água pressurizada 10L, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora	und	4,00	R\$ 124,01	R\$ 654,57
160612	16.3.3	Seta indicativa de saída tipo adesivo	und	12,00	R\$ 25,48	R\$ 403,48
1608	16.4	REDE ESTRUTURADA				
160806	16.4.1	Cj. tomada RJ45 cat6 em cx. 4"x4" c/ espelho - completa	und	50,00	R\$ 20,71	R\$ 1.366,45
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.2	Rack de piso de 19" x 44U's x 770mm c/ porta em acrílico e chave frontal e lateral	und	1,00	R\$ 5.877,22	R\$ 6.059,05
15015202-0	16.4.3	Instalação de ponto de ventilador de teto, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm², conexões, luvas e curva	und	4,00	R\$ 194,23	R\$ 800,96
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.4	Régua c/ 6 tomadas para rack 19"	und	2,00	R\$ 284,38	R\$ 586,36
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.5	Switch gerenciável 24 portas - 3COM	und	1,00	R\$ 5.569,14	R\$ 5.741,44
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.6	Patch panel 24 portas categoria 6 - cabeamento horizontal	und	3,00	R\$ 1.066,43	R\$ 3.298,27
composição 102	16.4.7	Protetor de Surto Padrão telefônico	und	1,00	R\$ 213,29	R\$ 219,89
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.8	Bandeja fixa para rack 19"	und	2,00	R\$ 592,46	R\$ 1.221,58
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.9	Bandeja móvel para rack 19"	und	2,00	R\$ 1.066,43	R\$ 2.198,85
15.017.320-0	16.4.10	Corpo de porca fabricado em cobre, para cabo	und	200,00	R\$ 10,03	R\$ 2.068,06
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.11	Voice panel 48 portas	und	1,00	R\$ 1.303,42	R\$ 1.343,74
www.ccanetwork.com.br/home.asp	16.4.12	Patch cord CAT6 - 1m	und	50,00	R\$ 18,85	R\$ 971,66
15018130-0	16.4.13	Caixa de embutir, em PVC, 4" x 4"...	und	4,00	R\$ 8,37	R\$ 34,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17	17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				R\$	99.972,69
1701	17.1	LOUÇAS					
170124	17.1.1	Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	2,00	R\$ 372,35	R\$	982,71
170107	17.1.2	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive válvula e engates cromados	und	1,00	R\$ 377,94	R\$	498,73
170115	17.1.3	Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	4,00	R\$ 264,55	R\$	1.396,40
170116	17.1.4	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	9,00	R\$ 319,49	R\$	3.794,39
170101	17.1.5	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	und	20,00	R\$ 463,82	R\$	12.241,14
Cotação:www.bondfaro.com.br	17.1.6	Assento especial conforto vogue plus deca com abertura frontal	und	2,00	R\$ 741,76	R\$	1.529,42
Cotação:www.palmetal.com.br	17.1.7	Bacia sanitária para expurgo	und	1,00	R\$ 2.592,02	R\$	2.672,21
1702	17.2	BANCADAS					
170220	17.2.1	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	7,60	R\$ 301,89	R\$	3.027,64
18016045-0	17.2.2	Bancada (tampo) de aço inox largura 55cm	m	17,08	R\$ 1.405,30	R\$	24.745,10
1703	17.3	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					
18.013.109-0	17.3.1	Válvula de escoamento para lavatório, sem ladrão, 1600 de 1", em metal cromado. FORNECIMENTO	und	1,00	R\$ 18,27	R\$	18,84
18.013.117-0	17.3.2	Sifão 1680, de 1.1/2" x 1.1/2", em metal cromado. FORNECIMENTO	und	36,00	R\$ 93,72	R\$	3.478,30
170321	17.3.3	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	und	1,00	R\$ 47,97	R\$	63,30
170312	17.3.10	Torneira de metal com borda roscável, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	R\$ 79,05	R\$	1.147,46
170311	17.3.11	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2", marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	4,00	R\$ 29,17	R\$	153,97
170347	17.3.12	Válvula de PVC para lavatório, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	29,00	R\$ 7,83	R\$	299,64
18.013.106-0	17.3.13	Válvula de escoamento tipo americana, para pia de cozinha, 1623 de 1.1/2", em metal cromado. FORNECIMENTO	und	9,00	R\$ 42,47	R\$	394,06
170348	17.3.14	Válvula de PVC para tanque, marcas de referência Astra, Cipla ou Akros	und	1,00	R\$ 8,25	R\$	10,89
170306	17.3.15	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 73,60	R\$	97,12
18.009.065-0	17.3.16	Torneira para pia, com arejador, tubo móvel, tipo parede, 1168 de 1/2" x 22cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	und	18,00	R\$ 92,02	R\$	1.707,60
Cotação:www.twenga.com.br	17.3.17	Torneira automática de mesa linha decamatic eco, ref 1173-C Deca ou similar	und	11,00	R\$ 333,28	R\$	3.779,50
Cotação:www.twenga.com.br	17.3.18	Torneira automática de mesa linha decamatic eco, ref 1172-C Deca ou similar	und	5,00	R\$ 648,01	R\$	3.340,29
18.009.070-0	17.3.19	Torneira hospitalar, acionada por alavanca, tipo parede, de 1/2" x 28cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	und	15,00	R\$ 228,97	R\$	3.540,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1705	17.4	OUTROS APARELHOS					
170549	17.4.1	Reservatório de fibra de vidro 3000 litros, inclusive peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	R\$ 1.766,72	R\$ 4.662,73	
170532	17.4.2	Bebedouro elétrico com capacidade para 80 litros	und	4,00	R\$ 1.870,74	R\$ 9.874,51	
170504	17.4.3	Porta sabonete líquido com parafusos e buchas de fixação	und	23,00	R\$ 72,19	R\$ 2.191,02	
170519	17.4.4	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	5,00	R\$ 207,49	R\$ 1.369,02	
170524	17.4.5	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	10,00	R\$ 56,28	R\$ 742,67	
170508	17.4.6	Escovário de aço inox, liga AISI 304, Nº 18, marcas de referência Fischer, Metalpress ou Mekal, inclusive apoio de concreto, argamassa de apoio e assentamento, válvula e sifão cromados, exclusive torneira, conf. Projeto	m	3,20	R\$ 1.174,57	R\$ 4.959,88	
170512	17.4.7	Cuba de aço inox nº 1, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	8,00	R\$ 391,62	R\$ 4.134,25	
170530	17.4.8	Cuba em aço inox nº 02, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula americana de metal de 1 1/4", excl. sifão	und	1,00	R\$ 283,95	R\$ 374,70	
170555	17.4.9	Tanque em mármore sintético com 1 bojo, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	R\$ 161,21	R\$ 212,73	
18.006.050-0	17.4.10	Papeleira, sem protetor, de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO.	und	9,00	R\$ 76,74	R\$ 712,03	
18.006.050-0	17.4.11	Porta papel toalha	und	23,00	R\$ 76,74	R\$ 1.819,63	
1801	18	APARELHOS ELÉTRICOS				R\$ 37.858,45	
	18.1	LUMINÁRIAS					
180105	18.1.1	Luminária tipo plafon - soquete E-27 c/ lâmpada 100W/127V - completa	und	1,00	R\$ 60,38	R\$ 79,68	
180106	18.1.2	Luminária tipo arandela de parede - uso externo	und	18,00	R\$ 90,28	R\$ 2.144,40	
18.027.250-0	18.1.3	Luminária de embutir fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada, esmaltada, completa, equipada com reator de partida rápida de alto fator de potência e lâmpada fluorescente aparente de 1 x 20W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	96,00	R\$ 176,29	R\$ 17.447,42	
Composição 106	18.1.4	Bloco autônomo para iluminação de emergência	und	13,00	R\$ 123,88	R\$ 1.660,26	
180111	18.1.5	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, c/ difusor, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpadas fluorescentes 40W-127V	und	11,00	R\$ 203,33	R\$ 2.951,46	
18.027.130-0	18.1.6	Projeto para iluminação de quadras de esporte, pátios ou fachadas, em alumínio repuxado, lente em vidro temperado (diâmetro * 300mm), para lâmpada incandescente de 200W ou mista de 250W, exclusive lâmpada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	11,00	R\$ 355,55	R\$ 4.032,05	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1802	18.2	INTERRUPTORES E TOMADAS				
180201	18.2.1	Tomada simples 2 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	102,00	R\$ 24,84	R\$ 3.343,44
180202	18.2.2	Tomada simples 2 polos mais terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	20,00	R\$ 29,82	R\$ 787,01
15019065-0	18.2.3	Tomada trifásica, para pino tipo faca de 20A, 220V, com 2 disjuntores de 30A, montados em caixa de chapa de ferro estampada 15 x 15cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	2,00	R\$ 87,87	R\$ 181,18
15.019.015-0	18.2.4	Tomada dupla de piso, em corpo de alumínio fundido e tampa em latão polido, 30A/380V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	20,00	R\$ 110,14	R\$ 2.270,95
180204	18.2.5	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	19,00	R\$ 22,11	R\$ 554,35
15.019.025-0	18.2.6	Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	2,00	R\$ 15,09	R\$ 31,11
180206	18.2.7	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	30,00	R\$ 26,05	R\$ 1.031,27
15.019.025-0	18.2.8	Interruptor c/ 2 teclas paralelas com placa cx. 4"x2"	und	7,00	R\$ 15,09	R\$ 108,90
15.019.025-0	18.2.9	Interruptor c/ 1 tecla simples + 1 tecla paralela com cx. 4"x2"	und	1,00	R\$ 15,09	R\$ 15,56
composição 107	18.2.10	Interruptor c/ 3 teclas simples + 1 tecla paralela com cx. 4"x4"	und	1,00	R\$ 30,12	R\$ 31,05
composição 108	18.2.11	Conjunto 2 Interruptores bipolares em cx 4x4"	und	20,00	R\$ 32,16	R\$ 663,10
composição 109	18.2.12	Conjunto de 01 tomada padrão brasileiro 10A/127V + 01 tomada 20A/220V com placa cx. 4"x4"	und	1,00	R\$ 17,35	R\$ 17,89
composição 110	18.2.13	Conjunto de 04 tomadas padrão brasileiro 10A/127V com placa cx. 4"x4"	und	1,00	R\$ 60,78	R\$ 62,66
180217	18.2.14	Placa c/ furo central 4"x2" (Chuveiro)	und	4,00	R\$ 7,35	R\$ 38,80
1808	18.3	OUTROS APARELHOS				
180809	18.3.1	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	4,00	R\$ 76,90	R\$ 405,91
	19	PINTURA				R\$ 156.885,67
1901	19.1	SOBRE PAREDES E FORROS				
190101	19.1.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	2.706,06	R\$ 10,13	R\$ 36.173,39
190104	19.1.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros a três demãos	m2	2.706,06	R\$ 18,16	R\$ 64.847,85
composição 07	19.1.3	Pintura c/ texturizado acrílico hidro-repelente	m2	1.054,91	R\$ 32,46	R\$ 35.301,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1903	19.2	SOBRE MADEIRA					
190301	19.2.1	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	164,64	R\$	15,84	R\$ 3.441,38
190302	19.2.2	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos	m2	164,64	R\$	19,44	R\$ 4.223,51
1904	19.3	SOBRE METAL					
190417	19.3.1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão em metal	m2	24,92	R\$	16,63	R\$ 546,87
1906	19.4	SOBRE PISOS					
190602	19.4.1	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m2	5,86	R\$	28,64	R\$ 221,47
190205	19.4.2	Caiação de meio-fio a três demãos	m2	69,96	R\$	8,23	R\$ 759,79
	19.5	SOBRE TELHAS					
17.018.110-0	19.5.1	Pintura com tinta acrílica semi-brilhante ou acetinada para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento-amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m2	641,19	R\$	17,20	R\$ 11.369,66
	20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					R\$ 106.617,29
2002	20.1	PAVIMENTAÇÃO					
200202	20.1.1	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	197,45	R\$	41,11	R\$ 10.711,42
20206	20.1.2	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	773,44	R\$	57,00	R\$ 58.175,99
composição 08	20.1.3	Piso podotátil pastilhado em ladrilho hidráulico (20x20cm)	m2	36,46	R\$	186,79	R\$ 7.021,06
2003	20.2	PAISAGISMO					
200326	20.2.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda	m2	588,70	R\$	13,56	R\$ 10.534,07
2004	20.3	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
200401	20.3.1	Limpeza geral da obra	m2	600,40	R\$	8,90	R\$ 7.051,36
2005	20.4	DIVERSOS INTERNOS/EXTERNOS					
Cotação Tecnoperfil	20.4.1	Protetor de paredes Bate-Macas em PVC Rígido alto - impacto, ref:TEC200 - Verde acetinado, fab.. TECNOPERFIL ou similar.	m	228,90	R\$	43,03	R\$ 10.154,29
Cotação Tecnoperfil	20.4.2	Cantoneira de Sobrepor de PVC 25x25x2mm, ref TEC214, cor I103 - Branco Acetinado, Fab.Tecnoperfil ou similar	m	150,00	R\$	19,20	R\$ 2.969,10
	21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS					R\$ 2.233,52
Cotação:www.phdsystems.com.br	21.1	Barra de apoio para sanitários PNE	und	4,00	R\$	277,72	R\$ 1.145,25
200513	21.2	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R\$	824,70	R\$ 1.088,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

22	22	SERVIÇOS NOVOS 1º REPLANILHAMENTO				R\$	22.522,54
90403	22.1	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m		73,05	R\$ 76,80	R\$ 7.403,27
141101	22.2	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und		13,00	R\$ 395,24	R\$ 6.780,26
COMPOSIÇÃO 10	22.3	Caixas de captação de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, grelha 20x20cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento, conforme detalhe de projeto hidráulico	und		10,00	R\$ 320,54	R\$ 3.304,57
COMPOSIÇÃO 21	22.4	Instalação dos componentes de rede de lógica	und		1,00	R\$ 1.178,61	R\$ 1.215,07
170135	22.5	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und		2,00	R\$ 1.447,17	R\$ 3.819,37
	23	SERVIÇOS A SEREM REFEITOS 2º REPLANILHAMENTO					R\$ 103.490,47
		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
	23.1	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					
20305	23.1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m (elaborar projeto SESA)	m²		8,00	R\$ 250,21	R\$ 2.641,42
	23.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18					
20701	23.2.1	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²		14,50	R\$ 527,05	R\$ 10.084,68
20710	23.2.2	Reservatório de fibra de vidro de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und		1,00	R\$ 1.279,36	R\$ 1.688,24
20712	23.2.3	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m		30,00	R\$ 32,24	R\$ 1.276,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

20713	23.2.4	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	R\$ 368,93	R\$ 4.868,40
20714	23.2.5	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	15,00	R\$ 267,15	R\$ 5.287,97
	23.3	COBERTURA				
90102	23.3.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontalotes e caibros, inclusive tratamento com cupinizada, exclusive telhas	m²	515,45	R\$ 76,53	R\$ 52.054,77
90202	23.3.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m²	515,45	R\$ 37,62	R\$ 25.588,67
	24	SERVIÇOS NOVOS 2º REPLANILHAMENTO				R\$ 29.372,53
	24.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
20339	24.1.1	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	220,00	R\$ 9,63	R\$ 2.795,70
	24.2	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
99814	24.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m2	362,00	R\$ 1,28	R\$ 611,45
	23.4	TELHADO				
10256	23.3.1	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	341,90	R\$ 5,53	R\$ 2.494,98
10326	23.3.2	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m2	341,90	R\$ 21,22	R\$ 9.573,85
	24.4	CAIXAS DE INSPEÇÃO				
141101	24.4.1	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	14,00	R\$ 395,24	R\$ 7.301,82
COMPOSIÇÃO H1	24.4.2	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc com grelha. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	12,00	R\$ 416,46	R\$ 6.594,73
		VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 1.522.558,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA Convênio: 169/2009 LOCAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Revisado por : Jeffer dos Santos Ladislau CREA ES - 43139/D																	
ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES R\$	PERÍODO (MESES)													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
05	PAREDES E PAINÉIS	Físico (%)	0,75%	Período Licitatório	50,00%		50,00%										
		Financeiro (R\$)	R\$ 11.384,67		R\$ 5.692,33		R\$ 5.692,33										
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Físico (%)	3,76%	Período Licitatório							60,00%	40,00%					
		Financeiro (R\$)	R\$ 57.211,34							R\$ 34.326,80	R\$ 22.884,54						
07	ESQUADRIAS METÁLICAS	Físico (%)	9,07%	Período Licitatório							60,00%	40,00%					
		Financeiro (R\$)	R\$ 138.081,11							R\$ 82.848,67	R\$ 55.232,44						
08	VIDROS E ESPELHOS	Físico (%)	2,86%	Período Licitatório								60,00%	40,00%				
		Financeiro (R\$)	R\$ 43.612,15									R\$ 26.167,29	R\$ 17.444,86				
09	COBERTURA	Físico (%)	1,29%	Período Licitatório	100,00%												
		Financeiro (R\$)	R\$ 19.708,70		R\$ 19.708,70												
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico (%)	0,70%	Período Licitatório	100,00%												
		Financeiro (R\$)	R\$ 10.607,58		R\$ 10.607,58												
11	TETOS E FORROS	Físico (%)	1,64%	Período Licitatório			50,00%	50,00%									
		Financeiro (R\$)	R\$ 24.985,45				R\$ 12.492,73	R\$ 12.492,73									
12	REVESTIMENTO DE PAREDES	Físico (%)	11,53%	Período Licitatório					50,00%	25,00%	25,00%						
		Financeiro (R\$)	R\$ 175.538,88					R\$ 87.769,44	R\$ 43.884,72	R\$ 43.884,72							
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	Físico (%)	8,39%	Período Licitatório							25,00%	50,00%					
		Financeiro (R\$)	R\$ 127.716,79							R\$ 31.929,20	R\$ 31.929,20	R\$ 63.858,40					
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico (%)	2,05%	Período Licitatório						50,00%	50,00%						
		Financeiro (R\$)	R\$ 31.221,15							R\$ 15.610,58	R\$ 15.610,58						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	11,71%	Período Licitatório					50,00%	50,00%						
		Financeiro (R\$)	R\$ 178.250,54						R\$ 89.125,27	R\$ 89.125,27						
16	OUTRAS INSTALAÇÕES	Físico (%)	9,54%	Período Licitatório						50,00%	50,00%					
		Financeiro (R\$)	R\$ 145.287,42							R\$ 72.643,71	R\$ 72.643,71					
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	Físico (%)	6,57%	Período Licitatório							50,00%	50,00%				
		Financeiro (R\$)	R\$ 99.972,69								R\$ 49.986,35	R\$ 49.986,35				
18	APARELHOS ELÉTRICOS	Físico (%)	2,49%	Período Licitatório							50,00%	50,00%				
		Financeiro (R\$)	R\$ 37.858,45								R\$ 18.929,23	R\$ 18.929,23				
19	PINTURA	Físico (%)	10,30%	Período Licitatório					30,00%	30,00%	40,00%					
		Financeiro (R\$)	R\$ 156.885,67						R\$ 47.065,70	R\$ 47.065,70	R\$ 62.754,27					
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	Físico (%)	7,00%	Período Licitatório									50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)	R\$ 106.617,29										R\$ 53.308,65	R\$ 53.308,65		
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	Físico (%)	0,15%	Período Licitatório										50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)	R\$ 2.233,52											R\$ 1.116,76	R\$ 1.116,76	
22	SERVIÇOS NOVOS 1º REPLANILHAMENTO	Físico (%)	1,48%	Período Licitatório				30,00%	30,00%	40,00%						
		Financeiro (R\$)	R\$ 22.522,54					R\$ 6.756,76	R\$ 6.756,76	R\$ 9.009,02						
23	SERVIÇOS A SEREM REFEITOS 2º REPLANILHAMENTO	Físico (%)	6,80%	Período Licitatório						30,00%	30,00%	40,00%				
		Financeiro (R\$)	R\$ 103.490,47							R\$ 31.047,14	R\$ 31.047,14	R\$ 41.396,19				
24	SERVIÇOS NOVOS 2º REPLANILHAMENTO	Físico (%)	1,93%	Período Licitatório		20,00%	20,00%	30,00%	30,00%							
		Financeiro (R\$)	R\$ 29.372,53			R\$ 5.874,51	R\$ 5.874,51	R\$ 8.811,76	R\$ 8.811,76							
	Total Parcial (%)					2,37%	1,58%	1,21%	6,79%	13,87%	30,05%	22,69%	13,16%	4,65%	3,57%	0,07%
	Total Acumulado (%)					2,37%	3,95%	5,15%	11,94%	25,81%	55,86%	78,55%	91,71%	96,35%	99,93%	100,00%
	Total Financeiro (R\$)					R\$ 36.008,61	R\$ 24.059,56	R\$ 18.367,23	R\$103.337,96	R\$211.254,79	R\$ 457.490,80	R\$ 345.406,87	R\$ 200.337,44	R\$ 70.753,51	R\$ 54.425,41	R\$ 1.116,76
	Total Acumulado (R\$)					R\$ 36.008,61	R\$ 60.068,17	R\$ 78.435,40	R\$181.773,36	R\$393.028,15	R\$ 850.518,95	R\$ 1.195.925,82	R\$ 1.396.263,26	R\$ 1.467.016,77	R\$ 1.521.442,17	R\$1.522.558,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa Proposta relativa à **Tomada de Preços 007/2020**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.

2) Nosso preço global para execução é o seguinte: R\$ 000,00 (_____ extenso _____), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários;

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Os pagamentos serão de acordo com as medições atestadas pela engenharia do Município contratante.

5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) O prazo de Execução de Obra será de 11 (onze) meses, contados a partir da emissão, pela PMJN, da Ordem de Serviço (O.S.);

7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos.

8) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 05 (cinco) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como prevista no item Penalidades.

9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S.^a. tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

10) *Declaramos que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução da obra objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma;*

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE
SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2020**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2020**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.:

As empresas licitantes que não participarem da visita técnica não serão INABILITADAS, contudo não poderão alegar desconhecimento das condições da área física da referida Obra para exigir quaisquer desembolsos financeiros e/ou outras reivindicações correlatas à Contratante.

Para as Empresas que não fizeram a visita técnica.

Declaramos estar cientes das consequências descritas acima com relação a não realização da VISITA TÉCNICA.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços complementares para a conclusão da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Centro, neste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(^a). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2020**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, de de 2020.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020.

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade No _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS,
E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2020**

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu
representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o
Edital da **Tomada de Preços Nº 007/2020**, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas
exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos
serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que
impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XI**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

LOCAL E DATA:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 8.4.6 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº, residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**, oriundo do Processo n.º 1.779 de 20/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde - Semsu, devidamente homologado, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 consolidada e demais Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução **de serviços complementares para a conclusão da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Centro, neste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - Semsu, com autorização no processo administrativo nº 1.779 de 20/05/2020, conforme Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - O **prazo de execução** fixado em 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pela PMJN. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$(.....)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada.

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22110000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12110000000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 22200004000

Ficha: 0000152

Órgão: 033 – Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100312.095

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 12200004000

Ficha: 0000152

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 157, Bairro Centro – João Neiva/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

5.3 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais no período.

5.4. A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.5. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

5.6. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgão e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de quem adimpliu todas os referidos encargos.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

5.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

6.2 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 1(um) ano, contado da apresentação de proposta de preços de acordo com o Índice de Reajustamento da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

7.2. A Contratada obrigar-se-á a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

7.3. A Contratada obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

7.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

7.5. Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.6. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

7.7. Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

7.8. A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9. A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

7.10. A Contratada deverá ao final da execução do objeto apresentar o “as built” (como construído), dos projetos, sendo 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em formato DWG/DXF, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.
- e) Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.
- f) Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.
- g) A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- n) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- s) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – A empresa que não cumprir as determinações contidas no presente Edital, será penalizada conforme disciplina o art. 87 da Lei 8666/93.

9.2. Serão adotadas as penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, quando ocorrer:

- a) Atraso injustificado;
- b) Inexecução parcial ou total.

9.3 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) - Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.5 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) - Desatender as determinações da fiscalização;
- d) - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.7 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.8 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde - Semsu.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

10.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.4. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/Semsa, para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

10.6. O acompanhamento, controle fiscalização e avaliação da execução dos serviços serão exercidas por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, nomeados por portaria, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

10.9. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Após conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

11.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 – Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste edital sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressaltando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base no IGP-M/FGV.

13.3 - A Contratada autoriza ao Contratante a descontar da garantia prestada, qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

13.4 – O valor da garantia contratual ficará retido, até o encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para a execução do serviço, objeto desse contrato, e ausência de condenações subsidiárias do Município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatadas algumas das situações ora mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para a quitação dos débitos.

13.5 – A garantia exigida acima deverá incluir cobertura para acidentes trabalhistas, honorários advocatícios e custas judiciais, além de cobrir multas punitivas. Deverá ser em renúncia de benefício de ordem.

13.6 – Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do CCB, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante

13.7 - Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150 de 21.11.62) no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratual especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas. Contratuais tais como:
 - b.a) - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado;
 - b.b) - O atraso injustificado no início da obra;
 - b.c) - A paralisação da obra, sem justa causa com prévia comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, exceto com prévia anuência da PMJN, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação não admitidas neste Edital e no Contrato;
- d) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falência da Contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes da obra, ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução da obra, no prazo contratual;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato; o) O não cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na Legislação Federal, Estadual ou Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- q) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;
- r) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Parágrafo Único – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

14.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Nos casos dos subitens 12.1 “i” até “n” do artigo anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a devolução da garantia, caso haja prestado.

14.3 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1- Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Neiva - ES, _____ de _____ de 2020.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIII**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$		$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		ILC = ou maior que: 1,0
ILG = ou maior que: 1,0		GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$ PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL
		GE = ou menor que: 0,50
DATA ___/___/___	EMPRESA QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****AO**

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OBJETO
DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador
da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, INDICA o
Engenheiro Civil Sr.(a), para ser o responsável técnico da obra objeto da
Tomada de Preços nº 007/2020.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO XV**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO****AO**

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INDICÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020**

Eu,, DECLARO para os devidos fins que ACEITO A INDICAÇÃO DA
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, para ser o responsável
técnico da obra objeto da Tomada de Preços nº 007/2020.

Local/ES, de 2020.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO XVI

PROJETOS BÁSICOS / MEMORIAL DESCRITIVO

OS PROJETOS/MEMORIAL DESCRITIVO PODERÃO SER RETIRADOS NA SALA DE LICITAÇÃO DA PMJN.

TELEFONES DE CONTATO – (27) 3258-4707 / (27) 99986-5269.

A EMPRESA LICITANTE CASO QUEIRA RETIRAR DEMAIS INFORMAÇÕES E PROJETOS DEVERÁ TRAZER CD OU DVD PARA GRAVAR.

AS SOLICITAÇÕES TAMBÉM PODERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@joaoneiva.es.gov.br

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO N.º DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, para abertura às **08 horas** do dia **08/07/2020**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME